

São Paulo, 14 de novembro de 2015.

Aos

Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Centro Têxtil Internacional

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Centro Têxtil Internacional.

Prezados Senhores Cotistas,

A **Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, na qualidade de instituição administradora do **Fundo de Investimento Imobiliário Centro Têxtil Internacional** ("**Fundo**"), nos termos do Art. 13º do regulamento do Fundo, bem como do art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 472**"), convoca os Senhores Cotistas para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2016, às 11:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, a fim de examinar, discutir e votar acerca do planejamento orçamentário do Fundo para o ano de 2017.

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária, ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Nos termos do parágrafo único do Artigo 22, da Instrução CVM nº 472, e parágrafo único do Artigo 13 do Regulamento do Fundo, os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica desde que o voto seja recebido pela Administradora antes do início da Assembleia Geral de Cotistas.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.



R I O B R A V O

Atenciosamente,

Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.